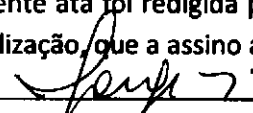
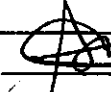
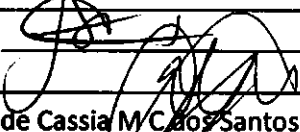
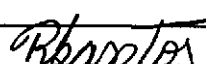


CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO/ CF-SE
ATA ORDINÁRIA Nº 2022/000002– CF/SE
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2022

1 Às 14h. Local: Sede do CRCSE. ABERTURA: O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina
2 Contador Jorge Luiz dos Santos fez a abertura dos trabalhos, agradecendo as presenças.
3 PRESENCAS: A sessão contou com a presença dos seguintes Conselheiros: Edvânia Alves de
4 Souza e Marcos Moreira Santos. Assessoramento: Assessorando os trabalhos estava a Chefe
5 do Setor de fiscalização, Rita de Cassia Moura Correia dos Santos. EXPEDIENTES: Não teve.
6 ORDEM DO DIA: JULGAMENTO DE PROCESSOS: Numero Processo : U-2021/000115 - [REDACTED]
7 [REDACTED] - SE-003599/K - Explorar atividades contábeis em
8 empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCSE, o
9 que identificamos por meio do CNPJ 25.190.408/0001-02 e pelo não atendimento a notificação
10 n.º 2021/000266 - Organização: Art. 15, do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. -
11 Conselheira Relatora: EDVANIA ALVES DE SOUZA. Decisão: Por explorar atividade contábil em
12 empresa constituída sob a forma de Organização contábil sem o registro cadastral no CRCSE e
13 pelo não atendimento á notificação nº 2021/000266, levando em conta que é ré primária, voto
14 pela aplicação da penalidade de multa mínima de R\$1.006,00(hum mil e seis reais), com base
15 na alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20. Aprovado por
16 Unanimidade; Numero Processo: U-2021/000116 - [REDACTED] - SE-
17 003911/K - Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização
18 Contábil, sem registro cadastral no CRCSE, o que identificamos por meio do CNPJ
19 16.193.575/0001-08 e pelo não atendimento a notificação n.º 2021/000210 - Organização: Art.
20 15, do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18 - Conselheira Relatora: EDVANIA ALVES
21 DE SOUZA. Decisão: Por explorar atividade contábil em empresa constituída sob a forma de
22 Organização contábil sem o registro cadastral no CRCSE e pelo não atendimento á notificação
23 nº 2021/000266, levando em conta que é ré primária, voto pela aplicação da penalidade de
24 multa mínima de R\$1.006,00(hum mil e seis reais), com base na alínea "b" do Art. 27 do DL
25 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20. Aprovado por Unanimidade; Numero
26 Processo: U-2021/000061 - [REDACTED] - SE-003744/K - Explorar
27 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem
28 registro cadastral no CRCSE, o que identificamos por meio de fiscalização e pelo não
29 atendimento à Notificação nº 0007/2021. - Organização: Art. 15, do DL 9.295/46, com art. 1º
30 da Res. CFC 1.555/18. - Conselheiro Relator: MARCOS MOREIRA SANTOS. Decisão:
31 Considerando que o fato gerador deixou de existir no momento que a empresa foi baixada
32 junto a Receita federal do Brasil, conforme certidão de baixa, anexada a folha 20, voto pelo
33 arquivamento do processo, com base no art. 77 da Res. CFC 1603/2020. Aprovado por
34 Unanimidade. Relato dos processos arquivados pelo Vice-Presidente de Fiscalização Contador
35 Jorge Luiz dos Santos pelo artigo 44 da Res. CFC 1603/2020 e dado conhecimento a Câmara: 1 -
36 Numero Processo: U-2021/000118 - [REDACTED] - SE-003885/K - Explorar
37 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem
38 registro cadastral no CRCSE, o que identificamos por meio do CNPJ 07.119.176/0001-06 - NC
39 Serviços Gerais Eireli tendo como atividade econômica secundaria a atividade de Consultoria e
40 auditoria contábil e tributária e pelo não atendimento a notificação 278/2021 - Organização:

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO/ CF-SE
ATA ORDINÁRIA Nº 2022/000002– CF/SE
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2022

41 Art. 15, do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18 - Decisão: A Empresa NC SERVIÇOS
42 GERAIS EIRELI no prazo de defesa retirou a atividade contábil do objeto social da empresa,
43 conforme CNPJ. Numero Processo: U-2021/000126 – [REDACTED] - SE-
44 003517/K - Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização
45 Contábil, sem registro cadastral no CRCSE, o que identificamos por meio do CNPJ e pelo não
46 atendimento a notificação n.º 2021/000213 - Organização: Art. 15, do DL 9.295/46, com art. 1º
47 da Res. CFC 1.555/18 - Decisão: A Organização Contábil antes do prazo de defesa, no dia
48 14/02/2022, deu baixa na empresa na RFB, conforme CNPJ. Numero Processo: U-2021/000145
49 – [REDACTED] - SE-003909/K - Explorar atividades contábeis
50 em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no
51 CRCSE, o que identificamos por meio do CNPJ e pelo não atendimento a notificação n.º
52 2021/000225 - Organização: Art. 15, do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18 -
53 Decisão: A Organização Contábil em epigrafo antes mesmo de ter ciência do auto de infração,
54 compareceu ao CRCSE e registrou a organização contábil, conforme ficha cadastral. Numero
55 Processo: U-2021/000147 – [REDACTED] - SE-003902/K - Explorar
56 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem
57 registro cadastral no CRCSE, o que identificamos por meio do CNPJ e pelo não atendimento a
58 notificação n.º 2021/000222 - Organização: Art. 15, do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC
59 1.555/18 - Decisão: A Organização Contábil em epigrafo antes mesmo de ter ciência do auto
60 de infração, compareceu ao CRCSE e registrou a organização contábil, conforme ficha
61 cadastral. Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados às catorze horas e vinte cinco
62 minutos. A presente ata foi redigida por mim, Rita de Cassia Moura Correia dos Santos, chefe
63 do setor de fiscalização, que a assino após sua aprovação, juntamente com o Conselheiro Jorge
64 Luiz dos Santos .
65 Conselheira Edvânia Alves de Souza 
66 Conselheiro Marcos Moreira Santos 
67 e a chefe do Setor de Fiscalização, Rita de Cassia Moura Santos .